

## **RESOLUÇÃO Nº 005/2017.**

**EMENTA:** Institui no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE, o Programa de Inclusão Tecnológica e Cidadania denominado CIDATEC – Emanuel Glicério e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE., o Programa de Inclusão Tecnológica e Cidadania denominado CIDATEC Emanuel Glicério.

Parágrafo Único – A denominação do Programa citado no *caput* é em homenagem ao jornalista e blogueiro Emanuel Glicério (in memoriam).

Art. 2º - O programa tem como objetivo a qualificação técnica através de cursos e treinamentos gratuitos de informática e afins, que deverão ser oferecidos a população de Santa Cruz do Capibaribe, de forma permanente.

§ 1º - Os cursos poderão ser oferecidos no ambiente interno da Câmara ou em local apropriado, podendo ser realizadas parcerias com o Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, bem como, com entidades públicas e privadas.

§ 2º - Os equipamentos utilizados nos cursos deverão ser de propriedade da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, inclusive deverão estar com a etiqueta de tombamento.

§ 3º – Os horários, quantidades de alunos, cursos oferecidos e a duração dos cursos ficará sob responsabilidade do servidor da Câmara designado para exercer a atividade de instrutor.

§ 4º - A Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe fará a divulgação através do departamento de comunicação, nos diversos meios (rádios, blogs, revistas, redes sociais), sobre os cursos que serão ofertados e sua duração.

§ 5º - A Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe fica responsável pela entrega e validação dos certificados de conclusão dos cursos oferecidos, sem nenhum custo para os alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 2017.

**José Bezerra da Costa**  
- PRESIDENTE-

**José Ronaldo Paca**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Klemerson Ferreira de Souza**  
- 2º SECRETÁRIO -